

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO № 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech ** 21/10/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 3996/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1067/2020 de 20/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.379,32 (três mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
705 - 3.1.90.11.00.00	1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.279,61
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
706 - 3.1.90.13.00.00	1024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99,71
	Total Sunlementação:	3 3 7 9 32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2.116.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E	
	FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
701 - 3.1.90.11.00.00	1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100,00
	CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2.116.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E	
	FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
702 - 3.1.90.13.00.00	1024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.262,93
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0041.2.098.	PFMC II - CREAS	

www.elotech.com.br



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020

CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	EITURA MU o do Paraná	NICIPAL I	DE LII	DIANC	POLIS					* Elotech ** 21/10/2020 Pág. 2/2
A PE	Exercício: 20	020								
703 - 3.1.90.11.00.00		ENCIMENTO	S E VA	NTAGE	ENS FIXAS - I	PESSOAL			1.0	556,99
06.000.00.000.0000.0.000.	S	ECRETARIA	MUNIC	IPAL D	E ASSISTEN	CIA SOCIAI				
06.004.00.000.0000.0.000.	F	UNDO MUNI	CIPAL	DE ASS	ISTENCIA SO	CIAL				
06.004.08.243.0041.2.098.	P:	FMC II - CRE	AS							
704 - 3.1.90.13.00.00	1024 O	BRIGAÇÕES	PATRO	NAIS					2	359,40
						Total Red	ıção:		3.3	379,32
		Artigo 3	• _	Este	Decreto	entrará	em	vigor	na	data
publicação, revogadas a	ıs disposições	em contrário	0.							
	Edi	ficio da	Prefe	itura	Municipal	de I	IDIAN	OPOLIS	S ,	Est
Paraná, em 21 de outul	oro de 2020.									

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech ** 21/10/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 3995/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1003/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
360 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
406 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	Total Sunlamentação	15 000 00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Reducão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
01107 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:	15.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 01107 MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

www.elotech.com.br



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech ** 21/10/2020 Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

roomen you, revolutions on the only over the committee

Edificio da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Est

Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho, para o Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, a qual se realizaria no dia 30/10/2020, foi SUSPENSA**. A razão para tanto está no pedido de esclarecimento da empresa NOROESTE ASSESSORIA LTDA-ME, quanto ao item 6.3 – Qualificação Técnica do Edital, a qual, com cautela, será analisada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A nova data de abertura será oportunamente será publicada no Diário Eletrônico do Município e comunicada as empresas interessadas.

Lidianópolis, 21 de outubro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito do Município

DECRETO Nº 3997 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do feriado que a especifica.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.97, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020, o feriado consagrado ao funcionário público, previsto no art. 207 da Lei 041/1993.



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

<u>INFORMAÇÃO</u>

Senhor Prefeito,

Pela presente, informo a Vossa Excelência que no dia 08 de setembro de 2020, houve a sessão do Pregão Eletrônico nº 045/2020, com o objeto: Aquisição de Equipamentos para Agroindústria para Produtores Rurais da Agricultura Familiar, referente ao Convênio Nº 225/2020 do Município de Lidianópolis para o período de 12 meses.

Inicialmente na fase de publicação do aviso da referida licitação houve um equívoco desta Secretaria de Compras e Licitações que autuou o pregão eletrônico como nº 042/2020, porém o número correto deste processo de licitação é nº 045/2020, sendo republicado por incorreção, no Diário Oficial do Município e Tribuna do Norte por ser publicações diárias. Por se tratar de um Convênio estadual, a publicação também é realizada no DIOE (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná), na ocasião havíamos entendido que não seria necessária a alteração de data, pois como no DIOE a publicação é agendada, conseguimos alterar o aviso antes de sua publicação.

Como os avisos foram republicados por incorreção, a Secretaria de Compras e Licitações se equivocou quanto a contagem dos prazos, que de acordo com o Art. 110 da Lei nº 8.666/93 afirma que:

"Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário".

Diante do exposto, a Pregoeira Municipal, Sr^a Ana Paula Dias Carvalho, juntamente com a Comissão de Apoio recomenda que o presente processo seja <u>revogado</u> visando cumprir o referido, art. 4, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002:

"O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis".

Era o que tinha a informar.

Lidianópolis-PR, 20 de outubro de 2020.

Ana Paula Dias Carvalho Pregoeira Municipal

DESPACHO

Pregão Presencial nº 045/2020.

- I Recebi hoje;
- II Analisando as justificativas apresentadas pela Pregoeira Municipal, Sr^a Ana Paula Dias Carvalho, entendo ser prudente a <u>revogação</u> da presente licitação, de acordo com os apontamentos apresentados pela Pregoeira, para, em seguida, reabrir nova licitação;
- III Que as empresas vencedoras do certame, sejam comunicadas da decisão;
- IV Cumpra-se.

Lidianópolis-PR, 20 de outubro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020

INFORMAÇÃO

Senhor Prefeito,

Pela presente, informo a Vossa Excelência que no dia 15 de outubro de 2020, recebemos um pedido de esclarecimento da empresa NOROESTE ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ: 19.756.617/0001-60, referente a questionamentos quanto ao item 6.3 – Qualificação Técnica, da Tomada de Preços nº 007/2020, com o objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho, para o Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses.

Por se tratar de um objeto que está sendo licitado pela segunda vez devido a questionamentos no mesmo item, recomendo que o presente processo seja suspenso visando a análise com mais cautela do referido item 6.3 – Qualificação Técnica, deste Edital, para posteriormente, reabrir a licitação.

Era o que tinha a informar.

Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2020.

Gislaine Marchi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Tomada de Preços nº 007/2020

I - Recebi hoje:

II – Analisando as justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Gislaine Marchi, entendo ser prudente a suspensão da presente licitação, promovendo as análises referentes aos questionamentos apresentados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para, em seguida, reabrir a licitação;

 III – Após os julgamentos necessários, submeta-se o presente processo à nova análise da assessoria jurídica, se necessário;

IV - Cumpra-se.

Lidianópolis-PR, 21 de outubro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.772, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração fiscalizar e acompanhar a execução de contratos nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Designar para exercer a função de **Fiscal de Contrato** o **Sr. JOÃO PAULO VIEIRA**, portador do RG. Nº. 7.362.801-6-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 031.546.729-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro**



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2553

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Outubro de 2020

Civil para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para a administração no setor de obras e urbanismo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 2.771, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria n.º 2.735-2020 que designou os servidores **Sr. João Paulo Vieira e a Srt.ª Rafaela Sargentin Milan,** como fiscal e fiscal substituta visando o acompanhamento e fiscalização dos contratos do poder executivo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL